



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta  
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

**Parecer nº 104/2024**

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 3, de 18 de novembro de 2024.

**Autor:** Mesa Diretora.

**Ementa:** Altera o §9º do art. 57 e acrescenta o §7º ao art. 102 e os §§6º e 7º ao art. 185, todos da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy Mendes de Freitas, se reuniu extraordinariamente no dia 29 de novembro de 2024, com a presença de todos os membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Resolução nº 3, de 18 de novembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora.

**O Presidente com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de exarar o parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que Altera o §9º do art. 57 e acrescenta o §7º ao art. 102 e os §§6º e 7º ao art. 185, todos da Resolução nº 173, de 1º de agosto de 2022, que busca atualizar a Resolução nº 173, de 1 de agosto de 2022, que organiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, promovendo adequações para otimizar o funcionamento administrativo e legislativo da Casa.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para propositura do Projeto de Resolução nº 3/2024, de autoria da Mesa Diretora, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

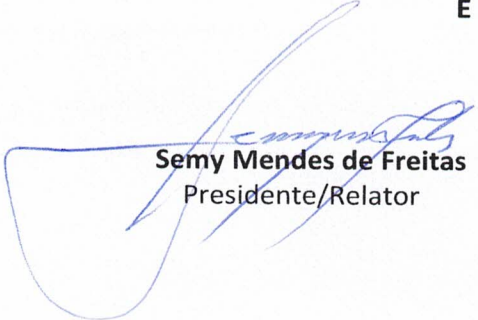
Desta forma, primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como, de outros dispositivos atinentes, este Relator exara **Parecer Favorável**, ao Projeto de Resolução nº 3, de 18 de novembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora.

O parecer do relator foi acompanhado pelos demais Membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2024.

  
Semy Mendes de Freitas  
Presidente/Relator

  
Samuel de Melo Freitas  
Vice-Presidente

  
Hélio de Farias  
Membro